

Lei nº 662/89

cria cemitério em comunidade
deste Município

Art. 1º - Fica criado o cemitério público municipal da comunidade dos Andris, no distrito de Alegria, neste Município.

Art. 2º - Este campo santo se localiza em área de terreno medindo $20 \times 25 \text{ m}^2$, anexa aos terrenos da Igreja Católica do lugar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização dos documentos de propriedade de referido imóvel; bem como digio, bem assim, como manter o cemitério e manter a sua preservação adequada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1989.